

DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10517/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, RONALDO FERREIRA, a pesquisar GRANITO no(s) Município(s) de CAMPINA GRANDE DO SUL/PR, numa área de 6,74ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°10'09,690''S/48°51'42,020''W;25°10'09,690''S/48°51'32,590''W;25°10'17,990''S/48°51'42,020''W;25°10'17,990''S/48°51'42,020''W;25°10'09,690''S/48°51'42,020''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.150/2021) (Cód. 322)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10518/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, SERGIO AUGUSTO DA SILVA, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de CORONEL VIVIDA/PR, numa área de 49,11ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos a geodésicas seguir (Lat/Long): 26°02'43,360''S/52°36'45,830''W;26°02'43,360''S/52°37'00,075' 'W;26°02'32,360''S/52°37'00,075''W;26°02'28,880''S/52°37'00,0 75''W;26°02'28,880''S/52°36'58,060''W;26°02'28,550''S/52°36'5 8,060''W;26°02'28,550''S/52°36'53,770''W;26°02'27,940''S/52°3 6'53,770''W;26°02'27,940''S/52°36'48,410''W;26°02'27,200''S/5 2°36'48,410''W;26°02'27,200''S/52°36'42,140''W;26°02'26,250'' S/52°36'42,140''W;26°02'26,250''S/52°36'24,760''W;26°02'43,36 0''S/52°36'24,760''W;26°02'43,360''S/52°36'36,650''W;26°02'43 ,360''S/52°36'45,830''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.173/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10519/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, G. H. SIMAO & CIA. LTDA., a pesquisar AREIA, SAIBRO, ARGILA REFRATÁRIA, GRANITO no(s) Município(s) de GUARATUBA/PR, numa área de 43,32ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 25°57'02,513''s/48°38'06,872''W;25°57'09,691''s/48°38'06,872''W;25°57'09,691''s/48°38'13,736''W;25°57'09,650''s/48°38'13,736''W;25°57'09,650''s/48°38'32,153''W;25°57'09,691''s/48°38'32,153''W;25°57'12,078''s/48°38'32,153''W;25°57'12,078''s/48°38'33,935''W;25°57'12,078''s/48°38'53,227''W;25°57'12,082''s/48°38'53,227''W;25°57'12,082''s/48°38'53,227''W;25°57'12,082''s/48°38'53,227''W;25°57'24,719''s/48°38'53,226''W;25°57'24,719''s/48°39'21,975''W;25°57'21,776''s/48°39'21,975''W;25°57'18,685''s/48°39'14,725''W;25°57'08,727''s/48°38'53,027''W;25°57'02,513''s/48°38'06,872''W, emSIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.234/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10520/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERACAO JUPARANA LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de RIO BRANCO DO SUL/PR, numa área de 260,72ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos a geodésicas seguir (Lat/Long): 25°11'59,585''S/49°12'47,631''W;25°12'16,188''S/49°12'47,631' 'W;25°12'16,188''S/49°12'55,079''W;25°12'16,188''S/49°12'56,8 66''W;25°12'09,688''S/49°12'56,866''W;25°12'09,688''S/49°13'1 2,225''W;25°12'19,763''S/49°13'12,225''W;25°12'20,384''S/49°1 3'12,225''W;25°12'20,384''S/49°14'25,730''W;25°12'39,876''S/4 9°14'25,730''W;25°12'39,876''S/49°14'55,252''W;25°12'05,668'' S/49°14'55,252''W;25°11'59,585''S/49°14'55,252''W;25°11'59,58 5''S/49°12'47,631''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.253/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10521/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.256/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10522/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MRX MINERAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA., a pesquisar AREIA, ARENITO, ARGILA no(s) Município(s) de PALMEIRA/PR, PORTO AMAZONAS/PR, numa área de 997,85ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°31'21,385''S/49°51'13,380''W;25°31'21,385''S/49°52'44,904''W;25°29'27,105''S/49°52'23,855''W;25°29'10,755''S/49°51'13,380''W;25°31'21,385''S/49°51'13,380''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.257/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021 Rel. 682/2021-SEDE-PR

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10523/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de PARANAVAÍ/PR, numa área de 43,14ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas seguir (Lat/Long): а 22°54'54,334''S/52°25'46,920''W;22°54'47,539''S/52°25'46,920' 'W;22°54'47,539''S/52°25'43,971''W;22°54'37,162''S/52°25'43,9 71''W;22°54'37,162''S/52°25'42,669''W;22°54'34,345''S/52°25'4 2,669''W;22°54'34,345''S/52°25'41,797''W;22°54'31,166''S/52°2 5'41,797''W;22°54'31,166''S/52°25'40,465''W;22°54'28,122''S/5 2°25'40,465''W;22°54'28,122''S/52°25'39,801''W;22°54'18,960'' S/52°25'39,801''W;22°54'18,960''S/52°25'38,618''W;22°54'16,17 4''S/52°25'38,618''W;22°54'16,174''S/52°25'37,009''W;22°54'12 ,644''S/52°25'37,009''W;22°54'12,644''S/52°25'36,200''W;22°54 '11,318''S/52°25'36,200''W;22°54'11,318''S/52°25'35,695''W;22 °54'10,672''S/52°25'35,695''W;22°54'10,672''S/52°25'34,811''W ;22°54'09,315''S/52°25'34,811''W;22°54'09,315''S/52°25'34,059 ''W;22°54'08,086''S/52°25'34,059''W;22°54'08,086''S/52°25'31, 520''W;22°54'04,532''S/52°25'31,520''W;22°54'04,532''S/52°25' 32,851''W;22°53'58,538''S/52°25'32,851''W;22°53'58,538''S/52° 25'33,175''W;22°53'55,804''S/52°25'33,175''W;22°53'55,804''S/ 52°25'33,813''W;22°53'50,238''S/52°25'33,813''W;22°53'50,238' 'S/52°25'35,299''W;22°53'49,607''S/52°25'35,299''W;22°53'49,6 07''S/52°25'36,064''W;22°53'44,723''S/52°25'36,064''W;22°53'4 4,723''S/52°25'35,417''W;22°53'38,584''S/52°25'35,417''W;22°5 3'38,584''S/52°25'36,124''W;22°53'18,583''S/52°25'36,124''W;2 2°53'18,583''S/52°25'35,459''W;22°53'09,192''S/52°25'35,459'' W; 22°53'09, 192''S/52°25'34, 484''W; 22°53'07, 379''S/52°25'34, 48 4''W;22°53'07,379''S/52°25'33,728''W;22°53'04,395''S/52°25'33 ,728''W;22°53'04,395''S/52°25'34,714''W;22°53'01,264''S/52°25 '34,714''W;22°53'01,264''S/52°25'35,489''W;22°53'00,314''S/52



DOU 24/12/2021 Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

°25'35,489''W;22°53'00,314''S/52°25'37,654''W;22°52'57,206''S /52°25'37,654''W;22°52'57,206''S/52°25'39,411''W;22°52'55,467 ''s/52°25'39,411''W;22°52'55,467''s/52°25'39,884''W;22°52'53, 350''s/52°25'39,884''W;22°52'53,350''s/52°25'38,178''W;22°52' 49,203''S/52°25'38,178''W;22°52'49,203''S/52°25'39,889''W;22° 52'48,245''S/52°25'39,889''W;22°52'48,245''S/52°25'41,142''W; 22°52'44,430''S/52°25'41,142''W;22°52'44,430''S/52°25'36,015' 'W;22°52'41,484''S/52°25'36,015''W;22°52'41,484''S/52°25'39,1 41''W;22°52'35,637''S/52°25'39,141''W;22°52'35,637''S/52°25'3 6,519''W;22°52'32,310''S/52°25'36,519''W;22°52'32,310''S/52°2 5'34,835''W;22°52'30,993''S/52°25'34,835''W;22°52'30,993''S/5 2°25'33,699''W;22°52'30,418''S/52°25'33,699''W;22°52'30,418'' S/52°25'32,114''W;22°52'26,010''S/52°25'32,114''W;22°52'26,01 0''s/52°25'33,962''W;22°52'27,228''s/52°25'33,962''W;22°52'27 ,228''S/52°25'36,536''W;22°52'22,784''S/52°25'36,536''W;22°52 '22,784''S/52°25'37,437''W;22°52'20,012''S/52°25'37,437''W;22 °52'20,012''S/52°25'36,707''W;22°52'19,466''S/52°25'36,707''W ;22°52'19,466''S/52°25'35,298''W;22°52'17,625''S/52°25'35,298 ''W;22°52'17,625''S/52°25'34,612''W;22°52'13,340''S/52°25'34, 612''W;22°52'13,340''S/52°25'33,830''W;22°52'10,713''S/52°25' 33,830''W;22°52'10,713''S/52°25'32,785''W;22°52'09,194''S/52° 25'32,785''W;22°52'09,194''S/52°25'33,962''W;22°52'07,656''S/ 52°25'33,962''W;22°52'07,656''S/52°25'34,437''W;22°52'06,058' 'S/52°25'34,437''W;22°52'06,058''S/52°25'35,824''W;22°52'01,7 54''S/52°25'35,824''W;22°52'01,754''S/52°25'35,007''W;22°52'0 1,143''S/52°25'35,007''W;22°52'01,143''S/52°25'34,089''W;22°5 2'00,566''s/52°25'34,089''W;22°52'00,566''s/52°25'31,662''W;2 2°51'59,093''S/52°25'31,662''W;22°51'59,093''S/52°25'30,383'' W; 22°51'57, 056''S/52°25'30, 383''W; 22°51'57, 056''S/52°25'28, 25 7''W;22°51'53,726''S/52°25'28,257''W;22°51'53,726''S/52°25'27 ,170''W;22°51'51,557''S/52°25'27,170''W;22°51'51,557''S/52°25 '28,936''W;22°51'49,395''S/52°25'28,936''W;22°51'49,395''S/52 °25'28,247''W;22°51'50,734''S/52°25'28,247''W;22°51'50,734''S /52°25'26,016''W;22°51'53,940''S/52°25'26,016''W;22°51'53,940 ''S/52°25'26,926''W;22°51'57,541''S/52°25'26,926''W;22°51'57, 541''S/52°25'28,437''W;22°51'59,739''S/52°25'28,437''W;22°51' 59,739''s/52°25'30,039''W;22°52'01,090''s/52°25'30,039''W;22° 52'01,090''S/52°25'31,948''W;22°52'01,528''S/52°25'31,948''W; 22°52'01,528''S/52°25'33,636''W;22°52'02,521''S/52°25'33,636' 'W;22°52'02,521''S/52°25'34,945''W;22°52'05,273''S/52°25'34,9



DOU 24/12/2021 Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

45''W;22°52'05,273''S/52°25'33,606''W;22°52'06,976''S/52°25'3 3,606''W;22°52'06,976''S/52°25'32,992''W;22°52'08,574''S/52°2 5'32,992''W;22°52'08,574''S/52°25'31,605''W;22°52'11,285''S/5 2°25'31,605''W;22°52'11,285''S/52°25'32,616''W;22°52'14,105'' S/52°25'32,616''W;22°52'14,105''S/52°25'33,452''W;22°52'18,35 7''S/52°25'33,452''W;22°52'18,357''S/52°25'34,303''W;22°52'20 ,138''\$/52°25'34,303''W;22°52'20,138''\$/52°25'35,620''W;22°52 '23,214''S/52°25'35,620''W;22°52'23,214''S/52°25'35,056''W;22 °52'24,098''S/52°25'35,056''W;22°52'24,098''S/52°25'34,539''W ;22°52'25,208''S/52°25'34,539''W;22°52'25,208''S/52°25'31,112 ''W;22°52'27,059''S/52°25'31,112''W;22°52'27,059''S/52°25'30, 850''W;22°52'31,418''S/52°25'30,850''W;22°52'31,418''S/52°25' 33,247''W;22°52'32,990''S/52°25'33,247''W;22°52'32,990''S/52° 25'34,526''W;22°52'34,279''S/52°25'34,526''W;22°52'34,279''S/ 52°25'35,417''W;22°52'37,132''S/52°25'35,417''W;22°52'37,132' 'S/52°25'37,236''W;22°52'40,465''S/52°25'37,236''W;22°52'40,4 65''S/52°25'34,500''W;22°52'41,985''S/52°25'34,500''W;22°52'4 1,985''S/52°25'34,129''W;22°52'44,557''S/52°25'34,129''W;22°5 2'44,557''S/52°25'35,174''W;22°52'45,491''S/52°25'35,174''W;2 2°52'45,491''S/52°25'35,815''W;22°52'46,233''S/52°25'35,815'' W; 22°52'46, 233''S/52°25'39, 788''W; 22°52'47, 530''S/52°25'39, 78 8''W;22°52'47,530''S/52°25'38,187''W;22°52'48,585''S/52°25'38 ,187''W;22°52'48,585''S/52°25'35,953''W;22°52'50,946''S/52°25 '35,953''W;22°52'50,946''S/52°25'37,030''W;22°52'54,090''S/52 °25'37,030''W;22°52'54,090''S/52°25'38,186''W;22°52'56,323''S /52°25'38,186''W;22°52'56,323''S/52°25'35,683''W;22°52'59,564 ''S/52°25'35,683''W;22°52'59,564''S/52°25'34,208''W;22°53'01, 138''s/52°25'34,208''W;22°53'01,138''s/52°25'33,733''W;22°53' 03,581''S/52°25'33,733''W;22°53'03,581''S/52°25'32,706''W;22° 53'06,159''S/52°25'32,706''W;22°53'06,159''S/52°25'32,452''W; 22°53'08,567''S/52°25'32,452''W;22°53'08,567''S/52°25'33,214' 'W; 22°53'11, 357''S/52°25'33, 214''W; 22°53'11, 357''S/52°25'33, 0 32''W;22°53'13,439''S/52°25'33,032''W;22°53'13,439''S/52°25'3 2,668''W;22°53'15,393''S/52°25'32,668''W;22°53'15,393''S/52°2 5'34,022''W;22°53'20,063''S/52°25'34,022''W;22°53'20,063''S/5 2°25'33,790''W;22°53'22,471''S/52°25'33,790''W;22°53'22,471'' S/52°25'33,429''W;22°53'26,441''S/52°25'33,429''W;22°53'26,44 1''S/52°25'32,839''W;22°53'28,950''S/52°25'32,839''W;22°53'28 ,950''S/52°25'32,128''W;22°53'31,850''S/52°25'32,128''W;22°53 '31,850''S/52°25'31,878''W;22°53'39,431''S/52°25'31,878''W;22



DOU 24/12/2021 Rel. 682/2021-SEDE-PR

Ass. Dilva B. Medeiros

°53'39,431''S/52°25'33,291''W;22°53'42,634''S/52°25'33,291''W ;22°53'42,634''S/52°25'34,342''W;22°53'48,574''S/52°25'34,342 ''W;22°53'48,574''S/52°25'34,158''W;22°53'49,162''S/52°25'34, 158''W;22°53'49,162''S/52°25'32,656''W;22°53'49,793''S/52°25' 32,656''W;22°53'49,793''S/52°25'31,960''W;22°53'52,790''S/52° 25'31,960''W;22°53'52,790''S/52°25'31,149''W;22°53'53,903''S/ 52°25'31,149''W;22°53'53,903''S/52°25'30,038''W;22°53'58,757' 'S/52°25'30,038''W;22°53'58,757''S/52°25'29,492''W;22°54'04,7 45''S/52°25'29,492''W;22°54'04,745''S/52°25'28,677''W;22°54'0 5,988''S/52°25'28,677''W;22°54'05,988''S/52°25'27,497''W;22°5 4'08,860''S/52°25'27,497''W;22°54'08,860''S/52°25'28,860''W;2 2°54'09,888''S/52°25'28,860''W;22°54'09,888''S/52°25'30,836'' W; 22°54'11,756''S/52°25'30,836''W; 22°54'11,756''S/52°25'32,19 0''W;22°54'13,337''S/52°25'32,190''W;22°54'13,337''S/52°25'33 ,013''W;22°54'14,403''S/52°25'33,013''W;22°54'14,403''S/52°25 '34,323''W;22°54'15,952''S/52°25'34,323''W;22°54'15,952''S/52 °25'35,287''W;22°54'18,706''S/52°25'35,287''W;22°54'18,706''S /52°25'35,140''W;22°54'25,535''S/52°25'35,140''W;22°54'25,535 ''s/52°25'36,335''W;22°54'28,971''S/52°25'36,335''W;22°54'28, 971''S/52°25'37,529''W;22°54'31,367''S/52°25'37,529''W;22°54' 31,367''s/52°25'38,747''W;22°54'36,590''s/52°25'38,747''W;22° 54'36,590''S/52°25'40,522''W;22°54'38,395''S/52°25'40,522''W; 22°54'38,395''S/52°25'40,997''W;22°54'48,989''S/52°25'40,997' 'W;22°54'48,989''S/52°25'43,705''W;22°54'54,334''S/52°25'43,7 05''W;22°54'54,334''S/52°25'46,920''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.258/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10524/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de PARANAVAÍ/PR, numa área de 32,17ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos seguir (Lat/Long): а 22°57'09,490''S/52°26'23,166''W;22°57'08,516''S/52°26'23,166' 'W;22°57'08,516''S/52°26'23,648''W;22°57'06,138''S/52°26'23,6 48''W;22°57'06,138''S/52°26'22,745''W;22°57'04,390''S/52°26'2 2,745''W;22°57'04,390''S/52°26'15,601''W;22°56'58,733''S/52°2 6'15,601''W;22°56'58,733''S/52°26'15,049''W;22°56'58,250''S/5 2°26'15,049''W;22°56'58,250''S/52°26'14,728''W;22°56'56,985'' S/52°26'14,728''W;22°56'56,985''S/52°26'15,486''W;22°56'54,11 7''S/52°26'15,486''W;22°56'54,117''S/52°26'15,175''W;22°56'53 ,534''S/52°26'15,175''W;22°56'53,534''S/52°26'14,783''W;22°56 '52,400''S/52°26'14,783''W;22°56'52,400''S/52°26'15,403''W;22 °56'49,956''S/52°26'15,403''W;22°56'49,956''S/52°26'15,167''W ;22°56'47,910''S/52°26'15,167''W;22°56'47,910''S/52°26'13,776 ''W;22°56'47,662''S/52°26'13,776''W;22°56'47,662''S/52°26'13, 001''W;22°56'45,198''S/52°26'13,001''W;22°56'45,198''S/52°26' 12,659''W;22°56'43,446''S/52°26'12,659''W;22°56'43,446''S/52° 26'12,184''W;22°56'41,889''S/52°26'12,184''W;22°56'41,889''S/ 52°26'10,904''W;22°56'40,860''S/52°26'10,904''W;22°56'40,860' 'S/52°26'10,191''W;22°56'39,761''S/52°26'10,191''W;22°56'39,7 61''S/52°26'09,723''W;22°56'37,880''S/52°26'09,723''W;22°56'3 7,880''S/52°26'09,211''W;22°56'36,096''S/52°26'09,211''W;22°5 6'36,096''S/52°26'07,402''W;22°56'34,227''S/52°26'07,402''W;2 2°56'34,227''S/52°26'06,364''W;22°56'31,993''S/52°26'06,364'' W; 22°56'31, 993''S/52°26'05, 358''W; 22°56'30, 864''S/52°26'05, 35 8''W;22°56'30,864''S/52°26'04,188''W;22°56'29,931''S/52°26'04 ,188''W;22°56'29,931''S/52°26'02,949''W;22°56'29,097''S/52°26 '02,949''W;22°56'29,097''S/52°26'01,887''W;22°56'27,741''S/52



DOU 24/12/2021 Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

°26'01,887''W;22°56'27,741''S/52°26'00,925''W;22°56'26,450''S /52°26'00,925''W;22°56'26,450''S/52°25'58,384''W;22°56'25,139 ''S/52°25'58,384''W;22°56'25,139''S/52°25'57,247''W;22°56'21, 834''s/52°25'57,247''W;22°56'21,834''s/52°25'57,949''W;22°56' 21,079''S/52°25'57,949''W;22°56'21,079''S/52°25'58,292''W;22° 56'20,328''S/52°25'58,292''W;22°56'20,328''S/52°25'58,881''W; 22°56'17,494''S/52°25'58,881''W;22°56'17,494''S/52°25'59,553' 'W;22°56'16,318''S/52°25'59,553''W;22°56'16,318''S/52°25'59,9 97''W;22°56'14,753''S/52°25'59,997''W;22°56'14,753''S/52°26'0 0,542''W;22°56'13,838''S/52°26'00,542''W;22°56'13,838''S/52°2 6'01,059''W;22°56'12,825''S/52°26'01,059''W;22°56'12,825''S/5 2°26'01,680''W;22°56'10,414''S/52°26'01,680''W;22°56'10,414'' S/52°26'02,287''W;22°56'08,782''S/52°26'02,287''W;22°56'08,78 2''S/52°26'03,077''W;22°56'06,272''S/52°26'03,077''W;22°56'06 ,272''S/52°26'02,594''W;22°56'04,878''S/52°26'02,594''W;22°56 '04,878''S/52°26'01,421''W;22°56'03,133''S/52°26'01,421''W;22 °56'03,133''S/52°26'00,560''W;22°56'00,572''S/52°26'00,560''W ;22°56'00,572''S/52°25'59,691''W;22°55'59,579''S/52°25'59,691 ''W;22°55'59,579''S/52°25'58,873''W;22°55'58,441''S/52°25'58, 873''W;22°55'58,441''S/52°25'58,300''W;22°55'54,773''S/52°25' 58,300''W;22°55'54,773''S/52°25'57,629''W;22°55'49,739''S/52° 25'57,629''W;22°55'49,739''S/52°25'56,488''W;22°55'45,913''S/ 52°25'56,488''W;22°55'45,913''S/52°25'56,553''W;22°55'41,198' 'S/52°25'56,553''W;22°55'41,198''S/52°25'55,626''W;22°55'39,8 08''S/52°25'55,626''W;22°55'39,808''S/52°25'54,944''W;22°55'3 3,702''S/52°25'54,944''W;22°55'33,702''S/52°25'55,161''W;22°5 5'29,538''S/52°25'55,161''W;22°55'29,538''S/52°25'55,959''W;2 2°55'25,369''S/52°25'55,959''W;22°55'25,369''S/52°25'55,038'' W; 22°55'19, 818''S/52°25'55, 038''W; 22°55'19, 818''S/52°25'53, 75 1''W;22°55'17,391''S/52°25'53,751''W;22°55'17,391''S/52°25'53 ,305''W;22°55'11,738''S/52°25'53,305''W;22°55'11,738''S/52°25 '52,543''W;22°55'09,631''S/52°25'52,543''W;22°55'09,631''S/52 °25'51,503''W;22°55'08,339''S/52°25'51,503''W;22°55'08,339''S /52°25'50,226''W;22°55'06,790''S/52°25'50,226''W;22°55'06,790 ''S/52°25'50,034''W;22°55'01,915''S/52°25'50,034''W;22°55'01, 915''s/52°25'48,052''W;22°55'10,352''s/52°25'48,052''W;22°55' 10,352''S/52°25'48,597''W;22°55'11,844''S/52°25'48,597''W;22° 55'11,844''S/52°25'49,631''W;22°55'14,371''S/52°25'49,631''W; 22°55'14,371''S/52°25'50,430''W;22°55'16,640''S/52°25'50,430' 'W;22°55'16,640''S/52°25'51,296''W;22°55'18,843''S/52°25'51,2



DOU 24/12/2021 Rel. 682/2021-SEDE-PR

Ass. Dilva B. Medeiros

96''W;22°55'18,843''S/52°25'52,091''W;22°55'20,689''S/52°25'5 2,091''W;22°55'20,689''S/52°25'52,883''W;22°55'27,867''S/52°2 5'52,883''W;22°55'27,867''S/52°25'54,327''W;22°55'30,358''S/5 2°25'54,327''W;22°55'30,358''S/52°25'53,967''W;22°55'32,930'' S/52°25'53,967''W;22°55'32,930''S/52°25'52,766''W;22°55'34,56 6''s/52°25'52,766''W;22°55'34,566''s/52°25'51,941''W;22°55'37 ,435''S/52°25'51,941''W;22°55'37,435''S/52°25'52,743''W;22°55 '41,004''S/52°25'52,743''W;22°55'41,004''S/52°25'52,675''W;22 °55'44,255''S/52°25'52,675''W;22°55'44,255''S/52°25'48,673''W ;22°55'48,031''S/52°25'48,673''W;22°55'48,031''S/52°25'53,451 ''W;22°55'51,402''S/52°25'53,451''W;22°55'51,402''S/52°25'55, 733''W;22°55'53,300''s/52°25'55,733''W;22°55'53,300''s/52°25' 54,770''W;22°55'58,803''S/52°25'54,770''W;22°55'58,803''S/52° 25'56,372''W;22°56'01,552''S/52°25'56,372''W;22°56'01,552''S/ 52°25'57,981''W;22°56'06,155''S/52°25'57,981''W;22°56'06,155' 'S/52°25'58,802''W;22°56'07,806''S/52°25'58,802''W;22°56'07,8 06''S/52°26'00,539''W;22°56'10,196''S/52°26'00,539''W;22°56'1 0,196''S/52°25'59,722''W;22°56'12,154''S/52°25'59,722''W;22°5 6'12,154''S/52°25'58,865''W;22°56'14,633''S/52°25'58,865''W;2 2°56'14,633''S/52°25'57,803''W;22°56'18,999''S/52°25'57,803'' W; 22°56'18, 999''S/52°25'57, 147''W; 22°56'21, 021''S/52°25'57, 14 7''W;22°56'21,021''S/52°25'56,326''W;22°56'26,263''S/52°25'56 ,326''W;22°56'26,263''S/52°25'57,469''W;22°56'28,009''S/52°25 '57,469''W;22°56'28,009''S/52°25'59,839''W;22°56'30,328''S/52 °25'59,839''W;22°56'30,328''S/52°26'01,373''W;22°56'32,038''S /52°26'01,373''W;22°56'32,038''S/52°26'03,989''W;22°56'34,452 ''s/52°26'03,989''W;22°56'34,452''s/52°26'05,208''W;22°56'37, 693''s/52°26'05,208''W;22°56'37,693''s/52°26'06,647''W;22°56' 41,256''S/52°26'06,647''W;22°56'41,256''S/52°26'09,071''W;22° 56'42,372''S/52°26'09,071''W;22°56'42,372''S/52°26'10,628''W; 22°56'49,185''S/52°26'10,628''W;22°56'49,185''S/52°26'13,157' 'W;22°57'06,328''S/52°26'13,157''W;22°57'06,328''S/52°26'20,8 85''W;22°57'07,236''S/52°26'20,885''W;22°57'07,236''S/52°26'1 9,773''W;22°57'09,490''S/52°26'19,773''W;22°57'09,490''S/52°2 6'23,166''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.259/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10525/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de PONTA GROSSA/PR, numa área de 297,62ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°05'50,253''S/50°20'08,301''W;25°07'17,988''S/50°20'08,301' 'W;25°07'17,987''S/50°20'17,266''W;25°07'09,861''S/50°20'17,2 66''W;25°07'09,861''S/50°20'29,044''W;25°06'45,044''S/50°20'2 9,043''W;25°06'45,044''S/50°20'33,046''W;25°06'45,035''S/50°2 0'33,046''W;25°06'38,203''S/50°20'33,046''W;25°06'38,203''S/5 0°20'31,987''W;25°06'35,923''S/50°20'31,987''W;25°06'35,923'' S/50°20'30,951''W;25°06'29,427''S/50°20'30,951''W;25°06'29,42 7''s/50°20'32,414''w;25°06'22,935''s/50°20'32,414''w;25°06'22 ,935''S/50°20'34,594''W;25°06'15,844''S/50°20'34,594''W;25°06 '15,844''S/50°20'37,441''W;25°06'15,844''S/50°20'48,162''W;25 °06'15,844''S/50°21'11,663''W;25°06'15,944''S/50°21'11,663''W ;25°06'24,706''S/50°21'11,663''W;25°06'24,748''S/50°21'11,663 ''W;25°06'24,748''S/50°21'01,645''W;25°06'31,035''S/50°21'01, 645''W;25°06'31,035''S/50°21'18,464''W;25°06'35,910''S/50°21' 18,463''W;25°06'35,910''S/50°21'30,599''W;25°06'35,910''S/50° 21'36,310''W;25°06'29,617''S/50°21'36,310''W;25°06'29,617''S/ 50°21'20,419''W;25°05'50,383''S/50°21'20,419''W;25°05'50,383' 'S/50°21'21,168''W;25°05'50,253''S/50°21'21,168''W;25°05'50,2 53''S/50°20'08,301''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.281/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10526/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de BALSA NOVA/PR, PALMEIRA/PR, PORTO AMAZONAS/PR, numa área de 997,94ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos sequir (Lat/Long): 25°28'09,555''S/49°48'54,413''W;25°28'10,051''S/49°48'54,413' 'W;25°28'10,051''S/49°48'53,522''W;25°28'10,616''S/49°48'53,5 22''W;25°28'10,616''S/49°48'52,503''W;25°28'11,018''S/49°48'5 2,503''W;25°28'11,018''S/49°48'44,022''W;25°28'11,490''S/49°4 8'44,022''W;25°28'11,490''S/49°48'43,234''W;25°28'11,986''S/4 9°48'43,234''W;25°28'11,986''S/49°48'42,463''W;25°28'12,526'' S/49°48'42,463''W;25°28'12,526''S/49°48'41,778''W;25°28'13,70 0''S/49°48'41,778''W;25°28'13,700''S/49°48'41,332''W;25°28'15 ,113''S/49°48'41,332''W;25°28'15,113''S/49°48'40,801''W;25°28 '16,192''S/49°48'40,801''W;25°28'16,192''S/49°48'40,433''W;25 °28'17,751''S/49°48'40,433''W;25°28'17,751''S/49°48'39,611''W ;25°28'18,325''S/49°48'39,611''W;25°28'18,325''S/49°48'38,617 ''W;25°28'18,882''S/49°48'38,617''W;25°28'18,882''S/49°48'37, 058''W;25°28'19,345''S/49°48'37,058''W;25°28'19,345''S/49°48' 30,848''W;25°28'18,934''S/49°48'30,848''W;25°28'18,934''S/49° 48'28,398''W;25°28'18,428''S/49°48'28,398''W;25°28'18,428''S/ 49°48'27,387''W;25°28'17,923''S/49°48'27,387''W;25°28'17,923' 'S/49°48'25,896''W;25°28'16,998''S/49°48'25,896''W;25°28'16,9 98''S/49°48'25,271''W;25°28'15,781''S/49°48'25,271''W;25°28'1 5,781''S/49°48'24,611''W;25°28'14,256''S/49°48'24,611''W;25°2 8'14,256''S/49°48'23,875''W;25°28'12,723''S/49°48'23,875''W;2 5°28'12,723''S/49°48'23,027''W;25°28'12,046''S/49°48'23,027'' W; 25°28'12, 046''S/49°48'22, 230''W; 25°28'11, 430''S/49°48'22, 23 0''W;25°28'11,430''S/49°48'20,911''W;25°28'11,053''S/49°48'20 ,911''W;25°28'11,053''S/49°48'19,566''W;25°28'10,650''S/49°48



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

'19,566''W;25°28'10,650''S/49°48'14,127''W;25°28'11,113''S/49°48'14,127''W;25°28'11,567''S /49°48'11,223''W;25°28'11,567''S /49°48'11,223''W;25°28'11,567''S /49°48'11,223''W;25°28'11,738''S/49°48'06,751''W;25°28'11,738''S/49°48'02,905''W;25°28'11,738''S/49°48'02,905''W;25°28'11,147''S/49°48'02,177''W;25°28'10,393''S/49°48'02,177''W;25°28'10,393''S/49°48'01,389''W;25°28'09,555''S/49°48'01,389''W;25°28'09,555''S/49°47'16,602''W;25°28'09,555''S/49°46'48,894''W;25°29'16,856''S/49°46'48,894''W;25°29'16,856''S/49°46'48,894''W;25°29'16,856''S/49°47'03,438''W;25°29'16,856''S/49°47'08,150''W;25°29'16,855''S/49°49'44,563''W;25°28'18,825''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°49'44,563''W;25°28'09,555''S/49°48'54,413''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.282/2021) (Cód. 322)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10527/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de BALSA NOVA/PR, CAMPO LARGO/PR, PALMEIRA/PR, numa área de 909,52ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos а sequir (Lat/Long): 25°21'01,526''S/49°45'27,590''W;25°21'40,535''S/49°45'27,590' 'W;25°21'40,535''S/49°45'27,499''W;25°21'40,554''S/49°45'27,4 99''W;25°21'40,554''S/49°44'51,837''W;25°22'13,033''S/49°44'5 1,837''W;25°22'13,056''S/49°44'51,837''W;25°22'13,056''S/49°4 4'51,549''W;25°22'13,435''S/49°44'51,549''W;25°22'13,435''S/4 9°44'32,239''W;25°22'57,669''S/49°44'32,239''W;25°22'57,669'' S/49°44'46,400''W;25°22'58,004''S/49°44'46,399''W;25°22'58,00 4''S/49°45'29,325''W;25°22'52,155''S/49°45'29,325''W;25°22'52 ,154''S/49°46'25,274''W;25°22'52,884''S/49°46'25,274''W;25°22 '52,884''S/49°46'25,400''W;25°20'57,512''S/49°46'25,399''W;25 °20'57,512''S/49°44'13,824''W;25°20'57,074''S/49°44'13,824''W ;25°20'57,074''S/49°44'08,892''W;25°21'01,254''S/49°44'08,892 ''W;25°21'01,254''S/49°45'27,499''W;25°21'01,526''S/49°45'27, 499''W;25°21'01,526''S/49°45'27,590''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.286/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10528/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de PALMEIRA/PR, numa área de 887,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°20'55,487''S/49°46'26,457''W;25°20'57,512''S/49°46'26,457' 'W;25°20'57,512''S/49°46'25,399''W;25°23'14,253''S/49°46'25,4 00''W;25°23'14,253''S/49°46'50,160''W;25°22'50,454''S/49°46'5 0,160''W;25°22'50,454''S/49°46'50,340''W;25°22'49,888''S/49°4 6'50,340''W;25°22'49,888''S/49°47'36,844''W;25°22'33,642''S/4 9°47'36,845''W;25°22'33,639''S/49°47'36,846''W;25°22'33,642'' S/49°48'00,367''W;25°22'33,642''S/49°48'01,886''W;25°22'33,63 9''S/49°48'01,886''W;25°22'10,894''S/49°48'01,888''W;25°22'10 ,894''S/49°48'03,150''W;25°21'17,074''S/49°48'03,150''W;25°21 '17,074''S/49°47'37,420''W;25°21'16,434''S/49°47'37,420''W;25 °21'16,434''S/49°47'15,380''W;25°20'55,487''S/49°47'15,380''W ;25°20'55,487''S/49°46'26,772''W;25°20'55,487''S/49°46'26,457 ''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.288/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10529/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de CAMPO LARGO/PR, numa área de 230,02ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 25°19'26,635''S/49°38'08,914''W;25°19'26,635''S/49°38'40,796''W;25°19'33,568''S/49°38'41,822''W;25°19'37,135''S/49°38'41,822''W;25°19'37,135''S/49°38'59,846''W;25°19'39,291''S/49°38'59,846''W;25°19'39,291''S/49°38'59,846''W;25°19'39,291''S/49°39'00,542''W;25°19'39,299''S/49°39'00,542''W;25°19'39,299''S/49°38'59,825''W;25°19'57,329''S/49°38'57,033''W;25°19'57,329''S/49°38'57,033''W;25°19'56,455''S/49°38'31,946''W;25°20'55,878''S/49°38'31,439''W;25°20'55,878''S/49°38'31,439''W;25°20'54,982''S/49°38'31,439''W;25°20'55,878''S/49°38'31,439''W;25°20'54,982''S/49°38'31,439''W;25°20'55,878''S/49°38'31,439''W;25°20'55,878''S/49°38'31,439''W;25°20'55,878''S/49°38'31,439''W;25°20'54,982''S/49°38'31,439''W;25°20'55,878''S/49°38'31,439''W;25°20'54,982''S/49°38'08,914''W,em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.289/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10530/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, GRAMAZINI MINERACAO LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de RIO BRANCO DO SUL/PR, numa área de 560,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos geodésicas a seguir (Lat/Long): 25°07'02,338''S/49°24'47,586''W;25°08'02,765''S/49°24'47,586' 'W;25°08'02,765''S/49°24'47,525''W;25°09'32,415''S/49°24'47,5 25''W;25°09'32,415''S/49°25'38,513''W;25°07'57,001''S/49°25'3 8,513''W;25°07'57,001''S/49°25'27,608''W;25°07'24,502''S/49°2 5'27,608''W;25°07'24,502''S/49°25'27,610''W;25°07'24,502''S/4 9°25'38,070''W;25°07'38,347''S/49°25'38,070''W;25°07'38,347'' S/49°25'42,621''W;25°07'37,947''S/49°25'42,621''W;25°07'37,94 7''S/49°25'38,539''W;25°07'35,035''S/49°25'38,539''W;25°07'35 ,035''S/49°25'38,565''W;25°07'35,026''S/49°25'38,565''W;25°07 '35,026''S/49°25'39,848''W;25°07'22,714''S/49°25'39,848''W;25 °07'22,714''S/49°25'39,832''W;25°07'22,714''S/49°25'09,097''W ;25°07'22,714''S/49°25'08,535''W;25°07'22,036''S/49°25'08,535 ''W;25°07'22,036''S/49°25'07,824''W;25°07'21,342''S/49°25'07, 824''W;25°07'21,342''S/49°25'07,165''W;25°07'20,699''S/49°25' 07,165''W;25°07'20,699''S/49°25'06,042''W;25°07'19,602''S/49° 25'06,042''W;25°07'19,602''S/49°25'05,477''W;25°07'19,051''S/ 49°25'05,477''W;25°07'19,051''S/49°25'04,216''W;25°07'17,822' 'S/49°25'04,216''W;25°07'17,822''S/49°25'03,505''W;25°07'17,1 26''S/49°25'03,505''W;25°07'17,126''S/49°25'02,985''W;25°07'1 6,619''S/49°25'02,985''W;25°07'16,619''S/49°25'01,950''W;25°0 7'15,608''S/49°25'01,950''W;25°07'15,608''S/49°25'01,477''W;2 5°07'15,146''S/49°25'01,477''W;25°07'15,146''S/49°25'00,372'' W;25°07'14,067''S/49°25'00,372''W;25°07'14,067''S/49°24'59,81 9''W;25°07'13,527''S/49°24'59,819''W;25°07'13,527''S/49°24'58 ,663''W;25°07'12,399''S/49°24'58,663''W;25°07'12,399''S/49°24 '58,008''W;25°07'11,759''S/49°24'58,008''W;25°07'11,759''S/49



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

°24'57,438''W;25°07'11,203''S/49°24'57,438''W;25°07'11,203''S
/49°24'56,697''W;25°07'10,479''S/49°24'56,697''W;25°07'10,479
''S/49°24'56,029''W;25°07'09,827''S/49°24'56,029''W;25°07'09,
827''S/49°24'55,117''W;25°07'08,937''S/49°24'55,117''W;25°07'
08,937''S/49°24'54,140''W;25°07'07,983''S/49°24'54,140''W;25°
07'07,983''S/49°24'53,035''W;25°07'06,905''S/49°24'53,035''W;
25°07'06,905''S/49°24'51,904''W;25°07'05,800''S/49°24'51,904''W;25°07'05,800''S/49°24'51,904''W;25°07'05,800''S/49°24'50,761''W;25°07'04,685''S/49°24'49,913''W;25°07'03,861''S/49°24'49,913''W;25°07'03,066''S/49°24'49,103''W;25°07'03,066''S/49°24'49,103''W;25°07'02,338''S/49°24'48,358''W;25°07'02,338''S/49°24'48,358''W;25°07'02,338''S/49°24'48,358''W;25°07'02,338''S/49°24'47,586''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.295/2021) (Cód. 322)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10531/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, GRAMAZINI MINERACAO LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CERRO AZUL/PR, numa área de 787,26ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°57'55,376''S/49°18'24,777''W;24°57'59,326''S/49°18'24,777''W;24°57'59,326''S/49°18'42,602''W;24°57'59,354''S/49°18'42,602''W;24°57'59,354''S/49°18'42,611''W;24°58'15,575''S/49°18'42,611''W;24°58'15,575''S/49°18'55,082''W;24°58'15,575''S/49°18'55,087''W;24°59'25,258''S/49°18'55,087''W;24°59'25,258''S/49°20'32,993''W;24°57'55,376''S/49°20'32,993''W;24°57'55,376''S/49°18'24,777''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.296/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021 Rel. 682/2021-SEDE-PR

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10532/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, GRAMAZINI MINERACAO LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CERRO AZUL/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR, numa área de 761,92ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°02'53,956''S/49°12'12,258''W;25°02'53,956''S/49°11'24,107''W;25°04'09,051''S/49°12'44,107''W;25°04'09,051''S/49°12'02,109''W;25°04'35,501''S/49°12'02,109''W;25°04'35,501''S/49°13'43,122''W;25°04'11,646''S/49°13'43,122''W;25°04'11,646''S/49°13'12,992''W;25°03'36,633''S/49°12'44,056''W;25°03'36,633''S/49°12'44,056''W;25°03'15,993''S/49°12'12,258''W;25°03'15,993''S/49°12'12,258''W;25°03'15,993''S/49°12'12,258''W;25°03'15,993''S/49°12'12,258''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.298/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10533/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, GRAMAZINI MINERACAO LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de CERRO AZUL/PR, numa área de 999,77ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°58'39,316''S/49°09'33,292''W;24°58'39,316''S/49°07'34,442''W;25°00'16,800''S/49°07'34,442''W;25°00'16,800''S/49°09'33,292''W;24°58'39,316''S/49°09'33,292''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.299/2021) (Cód. 322)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10534/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, GRAMAZINI MINERACAO LTDA, a pesquisar QUARTZITO no(s) Município(s) de CERRO AZUL/PR, TUNAS DO PARANÁ/PR, numa área de 998,04ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°58'44,279''S/49°05'41,051''W;24°58'39,316''S/49°05'41,051''W;24°58'39,316''S/49°05'23,672''W;24°59'44,344''S/49°05'23,672''W;24°59'44,344''S/49°05'59,327''W;25°00'16,800''S/49°05'59,327''W;25°00'16,800''S/49°07'34,442''W;24°58'39,316''S/49°07'34,442''W;24°58'44,279''S/49°05'46,053''W;24°58'44,279''S/49°05'46,053''W;24°58'44,279''S/49°05'46,053''W;24°58'44,279''S/49°05'46,053''W;24°58'44,279''S/49°05'46,053''W;24°58'44,279''S/49°05'41,051''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.300/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10535/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, PARANA GRANITOS LTDA, a pesquisar CALCÁRIO DOLOMÍTICO, MÁRMORE no(s) Município(s) de RIO BRANCO DO SUL/PR, numa área de 88,65ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°11'30,877''S/49°16'57,493''W;25°11'47,208''S/49°16'57,493' 'W;25°11'47,208''S/49°17'09,193''W;25°11'47,224''S/49°17'09,1 93''W;25°11'50,458''S/49°17'09,193''W;25°11'50,458''S/49°17'1 2,763''W;25°11'50,474''S/49°17'12,764''W;25°11'53,718''S/49°1 7'12,765''W;25°11'53,718''S/49°17'16,323''W;25°11'53,724''S/4 9°17'16,323''W;25°11'53,724''S/49°17'16,337''W;25°12'09,058'' S/49°17'16,337''W;25°12'09,057''S/49°17'46,983''W;25°12'08,15 7''S/49°17'46,983''W;25°12'08,157''S/49°17'45,743''W;25°12'08 ,146''S/49°17'45,744''W;25°12'06,521''S/49°17'45,744''W;25°12 '06,521''S/49°17'44,136''W;25°12'06,517''S/49°17'44,136''W;25 °12'06,517''S/49°17'44,123''W;25°12'05,227''S/49°17'44,123''W ;25°12'05,227''S/49°17'42,873''W;25°12'03,277''S/49°17'42,873 ''W;25°12'03,277''S/49°17'41,093''W;25°12'02,068''S/49°17'41, 093''W;25°12'02,068''S/49°17'39,671''W;25°12'02,067''S/49°17' 39,663''W;25°12'00,457''S/49°17'39,663''W;25°12'00,457''S/49° 17'38,063''W;25°12'00,443''S/49°17'38,064''W;25°11'58,168''S/ 49°17'38,064''W;25°11'58,168''S/49°17'36,457''W;25°11'58,167' 'S/49°17'36,453''W;25°11'55,758''S/49°17'36,453''W;25°11'55,7 58''S/49°17'32,023''W;25°11'55,759''S/49°17'32,019''W;25°11'3 7,947''S/49°17'32,020''W;25°11'37,947''S/49°17'31,223''W;25°1 1'36,327''S/49°17'31,223''W;25°11'36,327''S/49°17'29,433''W;2 5°11'35,503''S/49°17'29,433''W;25°11'35,503''S/49°17'27,659'' W; 25°11'35, 497''S/49°17'27, 659''W; 25°11'35, 497''S/49°17'27, 65 3''W;25°11'33,897''S/49°17'27,653''W;25°11'33,897''S/49°17'25 ,863''W;25°11'33,067''S/49°17'25,863''W;25°11'33,067''S/49°17 '24,093''W;25°11'33,066''S/49°17'24,087''W;25°11'30,877''S/49



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

°17'24,087''W;25°11'30,877''S/49°16'57,493''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.309/2021) (Cód. 322)



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10536/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA, a pesquisar AREIA, ARGILA no(s) Município(s) de PIÊN/PR, CAMPO ALEGRE/SC, numa área de 71,14ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°09'10,509''S/49°24'50,707''W;26°09'18,784''S/49°24'50,707' 'W;26°09'18,784''S/49°24'55,876''W;26°09'12,610''S/49°24'55,8 76''W;26°09'12,610''S/49°24'59,296''W;26°09'22,521''S/49°24'5 9,296''W;26°09'22,521''S/49°24'55,876''W;26°09'24,471''S/49°2 4'55,876''W;26°09'24,471''S/49°24'50,707''W;26°09'35,078''S/4 9°24'50,707''W;26°09'35,078''S/49°24'55,438''W;26°09'53,004'' S/49°24'55,438''W;26°09'53,004''S/49°24'55,351''W;26°10'02,50 0''S/49°24'55,351''W;26°10'02,500''S/49°25'12,654''W;26°09'43 ,003''S/49°25'12,654''W;26°09'43,003''S/49°25'09,070''W;26°09 '10,509''S/49°25'09,070''W;26°09'10,509''S/49°24'50,707''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.338/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10537/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de TUNAS DO PARANÁ/PR, numa área de 994,54ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 24°57'55,203''S/48°56'34,373''W;24°59'16,452''S/48°56'34,373''W;24°59'16,451''S/48°58'57,004''W;24°58'08,358''S/48°58'57,004''W;24°58'06,881''S/48°58'57,004''W;24°58'06,881''S/48°58'51,481''W;24°57'55,203''S/48°58'51,481''W;24°57'55,203''S/48°58'51,481''W;24°57'55,203''S/48°58'50,821''W;24°57'55,203''S/48°56'34,373''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.351/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10538/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de RIO BRANCO DO SUL/PR, numa área de 81,42ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 25°10'06,716''S/49°17'52,336''W;25°10'08,977''S/49°17'52,336''W;25°10'08,977''S/49°17'46,733''W;25°10'24,210''S/49°17'46,733''W;25°10'24,210''S/49°17'34,505''W;25°11'10,515''S/49°17'34,505''W;25°11'10,515''S/49°17'26,663''W;25°10'43,407''S/49°17'26,663''W;25°11'10,527''S/49°17'26,640''W;25°11'10,527''S/49°17'26,640''W;25°11'11,808''S/49°17'34,516''W;25°11'11,808''S/49°17'52,493''W;25°10'06,803''S/49°17'52,493''W;25°10'06,716''S/49°17'52,336''W, emSIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.352/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10539/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, MINERACAO JUPARANA LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de BOCAIÚVA DO SUL/PR, numa área de 20,37ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas descritos a seguir geodésicas (Lat/Long): 25°13'01,080''S/49°12'55,346''W;25°13'01,080''S/49°13'13,393' 'W;25°12'57,807''S/49°13'13,393''W;25°12'57,807''S/49°13'09,5 39''W;25°12'41,108''S/49°13'09,539''W;25°12'39,957''S/49°13'0 9,539''W;25°12'39,957''S/49°13'06,688''W;25°12'40,562''S/49°1 3'06,688''W;25°12'40,562''S/49°13'05,081''W;25°12'45,437''S/4 9°13'05,081''W;25°12'45,437''S/49°12'57,643''W;25°12'54,820'' S/49°12'57,643''W;25°12'54,820''S/49°12'55,346''W;25°13'01,08 0''S/49°12'55,346''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.479/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10540/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA. EPP, a pesquisar CALCÁRIO no(s) Município(s) de BOCAIÚVA DO SUL/PR, RIO BRANCO DO SUL/PR, numa área de 5,87ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

25°13'18,654''S/49°13'24,373''W;25°13'21,904''S/49°13'24,373' 'W;25°13'21,904''S/49°13'23,301''W;25°13'25,154''S/49°13'23,3 01''W;25°13'25,154''S/49°13'21,514''W;25°13'26,128''S/49°13'2 1,514''W;25°13'26,128''S/49°13'19,371''W;25°13'27,103''S/49°1 3'19,371''W;25°13'27,103''S/49°13'17,226''W;25°13'28,078''S/4 9°13'17,226''W;25°13'28,078''S/49°13'15,440''W;25°13'29,053'' S/49°13'15,440''W;25°13'29,053''S/49°13'13,653''W;25°13'30,02 8''S/49°13'13,653''W;25°13'30,028''S/49°13'09,754''W;25°13'28 ,108''S/49°13'09,754''W;25°13'28,108''S/49°13'07,996''W;25°13 '37,223''S/49°13'07,996''W;25°13'37,223''S/49°13'11,833''W;25 °13'38,074''S/49°13'11,832''W;25°13'38,074''S/49°13'18,008''W ;25°13'37,099''S/49°13'18,008''W;25°13'37,099''S/49°13'16,936 ''W;25°13'37,095''S/49°13'16,936''W;25°13'37,095''S/49°13'14, 551''W;25°13'34,174''S/49°13'14,551''W;25°13'34,174''S/49°13' 14,436''W;25°13'33,199''S/49°13'14,436''W;25°13'33,199''S/49° 13'13,721''W;25°13'31,574''S/49°13'13,721''W;25°13'31,574''S/ 49°13'12,650''W;25°13'30,599''S/49°13'12,650''W;25°13'30,599' 'S/49°13'14,436''W;25°13'29,624''S/49°13'14,436''W;25°13'29,6 24''S/49°13'16,222''W;25°13'28,650''S/49°13'16,222''W;25°13'2 8,650''S/49°13'18,009''W;25°13'27,675''S/49°13'18,009''W;25°1 3'27,675''S/49°13'20,152''W;25°13'26,700''S/49°13'20,152''W;2 5°13'26,700''S/49°13'22,296''W;25°13'25,725''S/49°13'22,296'' W; 25°13'25, 725''S/49°13'24, 082''W; 25°13'22, 475''S/49°13'24, 08 2''W;25°13'22,475''S/49°13'25,154''W;25°13'19,225''S/49°13'25 ,154''W;25°13'19,225''S/49°13'25,615''W;25°13'18,654''S/49°13



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

'25,615''W;25°13'18,654''S/49°13'24,373''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.489/2021) (Cód. 322)



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10541/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, a pesquisar AREIA no(s) Município(s) de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, numa área de 49,74ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 26°03'58,657''s/51°05'07,933''W;26°04'00,181''s/51°05'07,933''W;26°04'00,181''s/51°04'52,886''W;26°04'19,730''s/51°04'52,886''W;26°04'19,730''s/51°04'52,886''W;26°04'26,054''s/51°04'56,919''W;26°04'35,447''s/51°05'00,050''W;26°04'35,447''s/51°05'00,050''W;26°04'42,115''s/51°04'57,399''W;26°04'42,115''s/51°04'57,399''W;26°04'53,910''s/51°04'53,595''W;26°04'53,910''s/51°04'53,595''W;26°04'53,910''s/51°05'04,648''W;26°04'07,000''s/51°05'04,648''W;26°04'07,000''s/51°05'14,933''W;26°03'58,657''s/51°05'14,933''W;26°03'58,657''s/51°05'14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05'14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05'14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05'14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05'14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05'14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05'14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05'14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657'''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657'''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657'''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657'''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657'''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657'''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657'''s/51°05''14,933''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''s/51°05''04,648''W;26°03''S8,657'''\$
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.739/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10542/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, IVANEIDE SILVA TAVARES, a pesquisar MINÉRIO DE COBRE no(s) Município(s) de SAUDADE DO IGUAÇU/PR, numa área de 1.640,89ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°41'02,040''S/52°37'11,690''W;25°41'02,040''S/52°36'29,460''W;25°39'32,640''S/52°37'40,160''W;25°39'32,640''S/52°37'40,160''W;25°41'18,467''S/52°37'40,000''W;25°43'52,472''S/52°37'40,000''W;25°43'52,472''S/52°37'40,160''W;25°44'05,519''S/52°37'40,160''W;25°44'05,983''S/52°37'40,000''W;25°44'22,000''S/52°37'40,000''W;25°44'22,000''S/52°37'40,000''W;25°44'22,000''S/52°37'40,000''W;25°44'22,000''S/52°37'40,000''W;25°44'22,000''S/52°37'40,000''W;25°44'22,000''S/52°37'40,000''S/52°37'11,690''W;25°42'53,000''S/52°37'11,690''W;25°42'53,000''S/52°37'11,690''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.604/2017) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10543/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, ADELAR AREZI, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de CASCAVEL/PR, numa área de 29,90ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°56'53,430''S/53°22'12,822''W;24°56'53,430''S/53°21'27,333''W;24°56'51,243''S/53°21'27,333''W;24°56'51,243''S/53°21'29,229''W;24°56'49,084''S/53°21'29,229''W;24°56'49,084''S/53°21'30,592''W;24°56'47,518''S/53°21'30,592''W;24°56'47,518''S/53°21'31,718''W;24°56'45,410''S/53°21'31,718''W;24°56'45,410''S/53°22'12,822''W;24°56'53,430''S/53°22'12,822''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.354/2019) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10544/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, ELISSON RICARDO PASINATO, a pesquisar TURFA no(s) Município(s) de BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR, numa área de 1.981,18ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 25°31'13,970''s/53°23'30,080''W;25°31'13,970''s/53°24'18,170'
 'W;25°32'23,840''s/53°24'18,170''W;25°32'23,840''s/53°25'35,0
 50''W;25°33'18,880''s/53°25'35,050''W;25°33'18,880''s/53°26'4
 6,610''W;25°30'29,450''s/53°26'46,610''W;25°30'29,450''s/53°2
 3'30,080''W;25°31'13,970''s/53°23'30,080''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.062/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10545/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, MARIO SOSSELLA FILHO, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de CÉU AZUL/PR, numa área de 49,99ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°02'41,940''S/53°46'20,612''W;25°02'41,808''S/53°46'20,380''W;25°02'40,170''S/53°46'20,380''W;25°02'40,170''S/53°46'17,501''W;25°02'40,058''S/53°46'17,290''W;25°02'25,945''S/53°46'17,290''W;25°02'41,940''S/53°46'53,870''W;25°02'41,940''S/53°46'53,870''W;25°02'41,940''S/53°46'53,870''W;25°02'41,940''S/53°46'53,870''W;25°02'41,940''S/53°46'20,612''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.132/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

715DE92E-8F244E1D-B00EB51A-F704C775

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10546/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, CLAUDIO MORESCO DA COSTA, a pesquisar ARGILA no(s) Município(s) de MARECHAL CÂNDIDO RONDON/PR, NOVA SANTA ROSA/PR, numa área de 886,05ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):
- 24°24'36,100''s/54°02'06,223''W;24°24'36,100''s/54°02'53,995''W;24°24'50,000''s/54°02'42,000''W;24°25'13,000''s/54°02'42,000''W;24°25'13,000''s/54°02'56,455''W;24°25'13,000''s/54°02'56,455''W;24°25'43,418''s/54°02'56,455''W;24°25'43,418''s/54°03'14,205''W;24°25'10,917''s/54°03'14,205''W;24°25'10,917''s/54°03'06,000''W;24°24'50,000''s/54°03'06,000'W;24°24'50,000''s/54°03'53,680''W;24°24'36,100''s/54°02'54,005''W;24°24'36,100''s/54°03'53,680''W;24°26'21,552''s/54°02'06,223''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.291/2020) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10547/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, APACHE MINERACAO LTDA, a pesquisar FOSFATO no(s) Município(s) de ORTIGUEIRA/PR, numa área de 1.928,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos а seguir (Lat/Long): 24°16'43,601''S/51°00'54,349''W;24°17'09,602''S/51°00'54,349' 'W;24°17'09,602''S/51°00'00,970''W;24°16'48,960''S/51°00'00,9 70''W;24°16'48,960''S/50°59'19,853''W;24°17'14,473''S/50°59'1 9,853''W;24°17'14,473''S/50°58'51,485''W;24°17'30,398''S/50°5 8'51,485''W;24°17'30,398''S/50°58'19,216''W;24°17'51,848''S/5 0°58'19,216''W;24°17'51,848''S/50°57'45,527''W;24°18'31,987'' S/50°57'45,527''W;24°18'31,987''S/50°57'32,937''W;24°18'59,61 4''S/50°57'32,937''W;24°18'59,614''S/50°57'16,267''W;24°19'19 ,765''S/50°57'16,267''W;24°19'19,765''S/50°56'42,749''W;24°19 '56,491''S/50°56'42,749''W;24°19'56,491''S/50°56'23,772''W;24 °20'20,705''S/50°56'23,772''W;24°20'20,705''S/50°56'00,182''W ;24°21'03,769''S/50°56'00,182''W;24°21'03,769''S/50°56'24,235 ''W;24°20'49,792''S/50°56'24,235''W;24°20'49,792''S/50°57'00, 172''W;24°20'13,714''S/50°57'00,172''W;24°20'13,714''S/50°57' 24,187''W;24°19'42,349''S/50°57'24,187''W;24°19'42,349''S/50° 57'58,487''W;24°18'59,933''S/50°57'58,487''W;24°18'59,933''S/ 50°58'35,444''W;24°18'26,780''S/50°58'35,444''W;24°18'26,780' 'S/50°59'58,326''W;24°18'15,723''S/50°59'58,326''W;24°18'15,7 23''S/51°00'24,463''W;24°18'04,671''S/51°00'24,463''W;24°18'0 4,671''S/51°00'53,259''W;24°17'38,506''S/51°00'53,259''W;24°1 7'38,506''S/51°01'21,828''W;24°17'12,547''S/51°01'21,828''W;2 4°17'12,547''S/51°01'21,209''W;24°16'43,601''S/51°01'21,209'' W;24°16'43,601''S/51°00'54,349''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

previsto no art. 4° , da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.089/2021) (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10548/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, PEDRO RODRIGUES DA SILVA, a pesquisar ÁGUA MINERAL no(s) Município(s) de AMPÉRE/PR, numa área de 48,08ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°57'06,720''S/53°23'57,980''W;25°57'06,720''S/53°23'32,920''W;25°57'29,130''S/53°23'57,980''W;25°57'06,720''S/53°23'57,980''W;25°57'06,720''S/53°23'57,980''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.159/2021) (Cód. 323)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros



(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10549/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 826.249/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

48832158-02AC4469-B49E3AE5-3DF2FA61

(Empenho 2018NE800015)



DOU 24/12/2021 Rel. 682/2021-SEDE-PR

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 10550/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, FELIPE WEIBER, a AREIA, DIAMANTE no(s) Município(s) JAGUARIAÍVA/PR, numa área de 760,28ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 24°12'12,639''S/49°39'32,830''W;24°12'12,639''S/49°40'15,785' 'W;24°12'41,352''S/49°40'15,786''W;24°12'41,352''S/49°41'28,2 66''W;24°13'06,700''S/49°41'28,266''W;24°13'06,700''S/49°41'4 4,314''W;24°13'55,600''S/49°41'44,315''W;24°13'55,600''S/49°4 1'28,266''W;24°14'18,214''S/49°41'28,266''W;24°14'18,214''S/4 9°42'01,311''W;24°14'24,629''S/49°42'01,311''W;24°14'24,629'' S/49°41'31,662''W;24°14'20,774''S/49°41'36,482''W;24°14'19,35 5''S/49°41'18,911''W;24°14'28,493''S/49°41'26,830''W;24°14'24 ,639''S/49°41'31,649''W;24°14'24,639''S/49°42'01,311''W;24°14 '47,413''S/49°42'01,311''W;24°14'47,413''S/49°41'50,031''W;24 °14'47,413''S/49°41'42,942''W;24°14'53,914''S/49°41'42,942''W ;24°14'53,914''S/49°41'25,497''W;24°14'44,207''S/49°41'25,497 ''W;24°14'44,207''S/49°40'50,141''W;24°12'58,255''S/49°40'50, 141''W;24°12'58,255''S/49°40'15,786''W;24°12'53,070''S/49°40' 15,786''W;24°12'53,070''S/49°39'36,848''W;24°12'41,352''S/49° 39'36,848''W;24°12'41,352''S/49°39'32,530''W;24°12'19,139''S/ 49°39'32,530''W;24°12'19,139''S/49°39'32,830''W;24°12'12,639' 'S/49°39'32,830''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.



DOU 24/12/2021

Rel. 682/2021-SEDE-PR Ass. Dilva B. Medeiros

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 826.263/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)